### ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

Folha: 1/1

CNPJ: 82.939.380/0001-99

AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378

C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

### PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto específicado abaixo, certifico que:

×	(-	HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) específicada(s) abaixo;
	-	NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[ ]	-	Despesas Extra Orçamentárias.

#### DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo:

73/2016

Número Processo / Ano:

71/2016

Data do Processo:

23/08/2016

Modalidade:

Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia

Objeto do Processo:

Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materials e equipamentos necessários para a pavimentação em concreto armado da Rua Augusto Arbugeri, bairro

Monte Belo, no Município de Joaçaba, SC.

### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

\ [	Cod.Red.	Un Orç	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Doteção	Valor Previsto
	266	09.01	1.025	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.51.98.00.00.00	3.000.000,00	493.558,09
ſ						Total Previsto:	493.558,09

			Total Geral:	493.558,09
 	1			1

Joaçaba, Em 35/08/1/0

Assinatura do Responsável

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio :

159/2016

C.N.P.J.: 82,939.380/0001-99

Município: JOACABA

Órgão: Unidade: 09

09.01

- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15.451.0010

- Infra-Estrutura Urbana

Funcional: Projeto/Atividade: 1.025

- PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

Elemento:

4,4.90.00.00.00.00.00.00.01.0083 - Aplicacoes Diretas

Código reduzido: 000266

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual		
	23/8/2016	71/2016	3,000,000,00	493.558,09	2.506.441,91		

Bloqueio ref. ao Processo de Compra: 71/2016



## Estado de Santa Catarina PREFEITURA DE JOAÇABA

#### PARECER JURIDICO

Processo de Licitação n. 71/2016/PMJ

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo: Menor Preço Global

Submeteu-se à apreciação da Procuradoria Geral do Município o pedido de abertura do Processo de Licitação para parecer, nos termos do art. 38, VI e parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

Solicitou-se ao Setor de Compras e Licitações, abertura de processo licitatório sendo elaborada minuta com o seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação em concreto armado da Rua Augusto Arbugeri, bairro Monte Belo, no Município de Joaçaba, SC.

Juntou-se ao processo a solicitação fundamentada da contratação com as especificações técnicas, bem como o orçamento estimativo por dotação orçamentária, com montante total estimado máximo de R\$ 493.558,09 (quatrocentos e noventa e três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e nove centavos).

Conforme parecer contábil, há recursos orçamentários para pagamento das obrigações nos termos das dotações especificadas, bem como o ordenador de despesas autorizou a abertura do processo licitatório em decorrência da existência de recursos financeiros.

Haja vista se tratar de despesa a ser assumida nos últimos dois quadrimestres do mandato, deve ser observado o disposto no art. 42, caput, da LRF.

A modalidade de licitação adotada é a de Tomada de Preços, nos termos da Lei n. 8666/93, devendo ser observados os prazos e meios de publicação inerentes à modalidade de licitação adotada.

Quanto ao Edital propriamente dito e a minuta do contrato, os mesmos obedecem ao disposto na legislação aplicável.

Diante disso, observando-se a legalidade e o preenchimento dos requisitos legais, abstraídos os aspectos técnicos da contratação, a análise da conveniência administrativa e da compatibilidade dos preços com os de mercado, cuja verificação cabe ao setor solicitante, sugere-se o prosseguimento do processo licitatório.

Joaçaba, SC, 23 de agosto de 2016.

Geovana A. Denardi Facin

Advogada – OAB/SC 17.785



# PREFEITURA DE JOAÇABA COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO

#### **PARECER**

De:

Coordenadoria do Controle Interno

Para: Gerência de Licitações

Submeteu-se à análise da Coordenadoria do Controle Interno, nos termos da Lei Complementar 173/2009, em seu artigo 11, III o Processo Licitatório nº 71/2016/PMJ, edital TP 19/2016/PMJ na modalidade de Tomada de Preços, tipo EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Observou-se a solicitação de abertura do processo licitatório pela Secretaria Mun de Infraestrutura, indicando o objeto, recurso próprio para despesa, justificativa de conveniência e necessidade.

A Secretaria de Administração, por intermédio da Gerência de Licitações, elaborou minuta do edital considerando como modalidade Tomada de preços consoante Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei 8.666/93.

A minuta do edital considerou o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação em concreto armado da Rua Augusto Arbugeri, bairro Monte Belo, no Município de Joaçaba, SC.

Foram anexados ao processo licitatório: solicitação, Projetos, orçamentos estimativos, Parecer Jurídico e Parecer Contábil indicando a existência de recursos orçamentários para pagamento.

O Parecer Jurídico sugeriu o prosseguimento do processo licitatório, fazendo menção às despesas contraídas nos últimos quadrimestres, situação esta a ser observada pela Administração.

Ao se proceder à análise legal, verifica-se que o processo preenche os requisitos insculpidos na Lei 8.666/93, caracterizando-se adequadamente o objeto e sendo indicados os recursos orçamentários para o pagamento.

A modalidade e tipo de licitação estão definidos consoante o preceituado pelo artigo 22, II c/c o artigo 23, II, "b", da Lei 8.666/93, uma vez que, não se refere à serviço comum.

O Edital cumpre os requisitos previstos no artigo 40 da Lei 8.666/93, impondo aos participantes as condições dos artigos 27 a 31 da mesma Lei, assim como, a minuta do contrato obedece às normas legais vigentes.

Assim sendo, excluída a análise técnica do objeto, observou-se que o processo licitatório desenvolveu-se dentro dos requisitos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Encontra-se também atendida a IN 98/2014-PMJ que dispõe sobre as atribuições conferidas aos Secretários municipais em relação aos processos licitatórios.

É o parecer.

Joacaba, 23 de agosto de 2016.

Roberto Minati Courd. do Controle Inter Prefeitura de Joaçaba